

LEI Nº 4.144, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

“ Autoriza o Município a doar materiais de construção para atender família atingida por incêndio e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art.1º - Fica o Município, por meio do Executivo, autorizado a doar à família residente em Pereira Barreto/SP, materiais de construção destinados à reconstrução de imóvel destruído por incêndio ocorrido no dia 13 de novembro de 2011, conforme relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o caput deste Artigo tem caráter exclusivamente social ficando limitada ao valor de R\$ 10.613,50 (dez mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme orçamento elaborado pela Seção de Obras do Município de Pereira Barreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verba do Fundo Municipal de Assistência Social, constante do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica de despesa, a saber:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0049 2.094 000 – Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sociais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 1153 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.613,50

Art. 3º- Constituem anexos a presente Lei o Relatório Social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o orçamento elaborado pela Seção de Obras, bem como a Resolução nº 03/2012, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

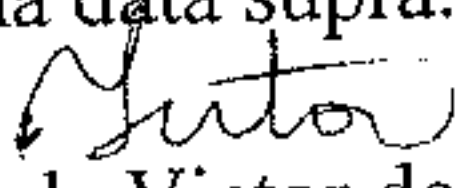
Parágrafo Único – Os anexos mencionados no caput deste Artigo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 05 de setembro de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

